



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.652, DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260/2022 do MDR.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 48, inciso VIII e do inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, que chuvas intensas atingiram a cidade de Tatuí no dia 28 de janeiro de 2023, com índice pluviométrico de 89 mm em, aproximadamente, 2 (duas) horas, em toda a extensão do território municipal, especialmente, nos bairros Vila Angélica, Vila Esperança, São Cristóvão, Vila Dr. Laurindo, Village Campos, Vila Juca Menezes, Jardim Manoel de Abreu, Ruas Avenida Senador Laurindo Dias Minhoto, Nho Nho da Botica, Prefeito Antônio Tricta Júnior e Coronel Lúcio Seabra e em grande extensão da Marginal do Ribeirão do Manduca;

CONSIDERANDO, que em decorrência do referido evento, casas foram interditadas, famílias foram desalojadas, a malha viária do município foi comprometida com a perda de seu pavimento, afetando a mobilidade urbana, deslizamento de taludes e encostas, comprometimento da estrutura de pontes, danos em sistemas de drenagem e quedas de árvores e vegetação;

CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC/TATUÍ, que é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV do art. 9º da Portaria MDR nº 260 de 2 de fevereiro de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.652, DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

Art. 1º Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município, registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, conforme art. 3º da Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC/TATUÍ, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada, sob a coordenação da COMPDEC/TATUÍ.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação por utilidade pública de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.652, DE 29 DE JANEIRO DE 2023.

§ 1º No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização, que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC nº 101/2000, é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 29 de janeiro de 2023.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Tatuí em 29/01/2023.

Renato Pereira de Camargo
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos



RELATÓRIO DE OCORRÊNCIA 10/2023



1 - Tipificação

Código	Denominação
COBRADE 1.3.2.1.4	Chuvas Intensas

2- Data da Ocorrência/Visita

Dia	Mês	Ano	Horário
29	01	2023	17:30

3 – Local: Município de Tatuí – SP

4 – Histórico/ Descrição do Evento e suas Características

No uso das atribuições e em conformidade com a Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012, Artigo 8º Incisos I, II, III, IV e VII e Artigo 9º Inciso II, regulamentada pelo Decreto Federal 10.593 de 24 de dezembro de 2020, na noite do dia 11/01/2023 por volta das 17:30 hs esta COMPDEC foi acionado para atendimento de varias ocorrências decorrente do resultado da precipitação que atingiu o município de Tatuí de aproximadamente 89 mm no período de 2(duas) horas de chuva, conforme medição da estação CEMADEM: Estacao: 355400301A; localizado na Escola Estadual Altina

4.1 – Durante o período mencionado da chuva, ocorreram vários eventos:

- Na área central: Alagamento da Avenida Coronel Firmo Vieira de Camargo, próximo a estação rodoviária, deixando a via obstruída pelo volume da água devido as fortes chuvas;
- teve vários pontos de alagamento em diversos locais do município conforme mapa em anexo;
- Vários condomínios do município tiveram muros de arrimo rompidos;
- Até a presente data contabilizamos mais de 25 famílias desalojadas;
- A Ponte do Lírio sobre o Ribeirão Manduca encontrava-se interditada e instável em sua estrutura aumentou sua situação de risco de colapso com a nova precipitação;
- Ao longo do Ribeirão manduca houve rompimento de seu talude assim como pontos de transbordo de calha, deixando exposta a avenida que margeia;
- Varias ruas perderam seu pavimento parcial ou total;
- Deslizamento de escosta foi constatado nas proximidades do Jardim Alvorada e ao longo do Ribeirão Manduca;

4.2 – Esta COMPDEC na madrugada do dia 29JAN23 juntamente com os engenheiros civis Leonardo Cabaixo Spada e Diego Prando, Flavio Rosada, Fabiola Ribeiro realizou diversas vistorias técnicas nos locais atingidos pela forte chuva;

Imagens em anexo

Este Relatório de Vistoria não é válido como “Laudo Técnico”.

5 - Estimativa de Danos

Danos Humanos

Número de Pessoas:

Desalojadas	50
Desabrigadas	00
Deslocadas	10
Desaparecidas	00
Mortas	00
Enfermas	00
Levemente Feridas	00
Gravemente Feridas	00
Afetadas	00

Danos Materiais

Residenciais
Públicas
Comunitárias
Particulares

Número de Edificações:

Danificadas	Destruidas
32	00
01	02
00	00
00	00

Serviços Essenciais

Abastecimento de Água
Abastecimento de Energia
Sistema de Transporte

Sistema de Comunicações

Intensidade do Dano:

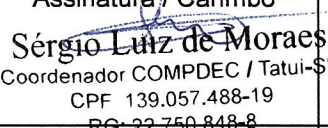
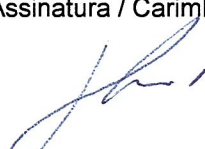
Danificadas	Destruidas
00	00
00	00
00	00
00	00

6 - Instituição:

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE TATUI

Telefone

(15) 3259-8491

Nome	Cargo	Assinatura / Carimbo	Dia	Data Mês	Ano
SÉRGIO LUIZ DE MORAES	COORDENADOR	 Sérgio Luiz de Moraes Coordenador COMPDEC / Tatui-SP CPF 139.057.488-19 RG: 22.750.848-8	29	01	2023
Nome	Cargo	Assinatura / Carimbo	Dia	Data Mês	Ano
LEONARDO CABAIXO SPADA	Engenheiro Civil CREA: 5061922250		29	01	2023
Nome	Cargo	Assinatura / Carimbo	Dia	Data Mês	Ano
DIEGO PRANDO PAULINO	Engenheiro Civil		29	01	2023
Nome	Cargo	Assinatura / Carimbo	Dia	Data Mês	Ano
FLAVIO AUGUSTO ROSADA	Engenheiro Civil		29	01	2023